



PORTARIA Nº 2718/2024

Ementa: dispõe sobre a suspensão de prazos administrativos em razão da calamidade pública ocorrida no Rio Grande do Sul.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820 de 11 de novembro de 1960 e Deliberação CRF-SC nº 1.319 de 09 de novembro de 2018 (Regimento Interno);

Considerando a notória situação de calamidade pública que atingiu o estado do Rio Grande do Sul, impactando a vida de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que houve pedido protocolado por empresas com sede naquele estado que exercem atividades econômicas no Estado de Santa Catarina e que se encontram impossibilitadas de cumprir com os prazos administrativos e ainda;

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade pública através do Decreto 57.596/2024:

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender os prazos administrativos dos dias **06-05-2024 até 10-05-2024** no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, devendo ser remetida aos Departamentos de Fiscalização e de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas para as devidas providências.

Florianópolis, SC, 06 de maio de 2024.

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC